



MUNICÍPIO DE PITANGA

PRAÇA 28 DE JANEIRO, 171 - CAIXA P.11 - FONE: (0**42) 646-1122 - FAX: (0**42) 646-1172

LEI Nº 993

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso, com a BRASIL TELECOM S/A., inscrita no CNPJ sob nº 76.595.764/0321-85, com sede na cidade de Curitiba - PR., de uma área de terras medindo 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), localizado na sede do Distrito de Vila Nova, neste Município.

Art. 2º. O prazo de duração do Termo de Cessão de Uso descrito no artigo 1º desta Lei, será de 03 (três) anos, prorrogável em caso de interesse das partes.

Art. 3º. A área objeto do Termo de Cessão de Uso, será destinada para implantação da Torre da Telepar em Vila Nova.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de abril de 2001.


JOSE OSNY SCHON
Prefeito Municipal